



Proc. n.º 389/90
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 450 GP/90

EM, 24 DE SETEMBRO DE 1990.

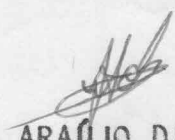
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 285 de 25 de setembro de 1990, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal incluir no Orçamento vigente nova Fonte de Receita, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

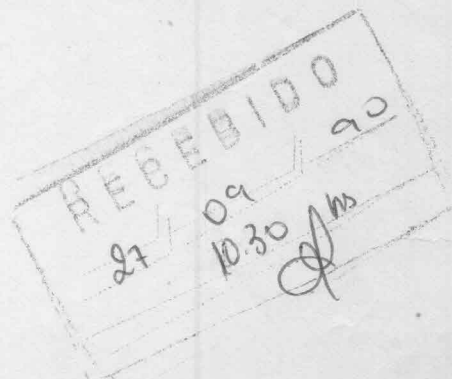
Segue em anexo, a Mensagem explicativa da presente matéria.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
ADNALDO DE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.





Proc. n.º 389/90
fis. 003
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 277

EM, 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 285 de 25 de setembro de 1990, a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

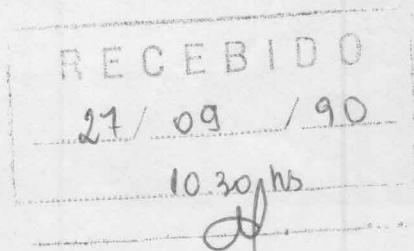
O projeto de Lei de ora é submetido à apreciação dos Nobres Vereadores deste Município, tem como objetivo principal, incluir no Orçamento Vigente, neste exercício financeiro de 1990, nova fonte de receita, ampliando com isso os meios de arrecadação do Município.

A nova fonte de receita objeto da presente matéria, era, antes da nova constituição ser promulgada, uma transferência feita pela União aos Municípios.

Com a promulgação da Nova Carta Magna do Brasil/88, aquela transferência foi extinta, fato esse que repercutiu na elaboração do Orçamento Municipal do ano em curso, onde que, obviamente, não mais constou.

Mesmo extinta aquela fonte de receita, do exercício passado ainda restaram pequenas querelas de receitas devidas ao Município, as quais estão sendo repassadas tão somente em 1990, e, para recebê-las é necessário o acesso legal que ora é proposto.

Queremos ainda esclarecer à Vossas Excelências, que a transferência mencionada na Lei anexa a esta mensagem, é





Proc. n.º 389/90
fis. 004
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 277

EM, 25 DE SETEMBRO DE 1990.

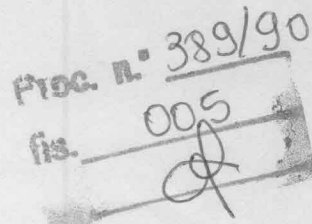
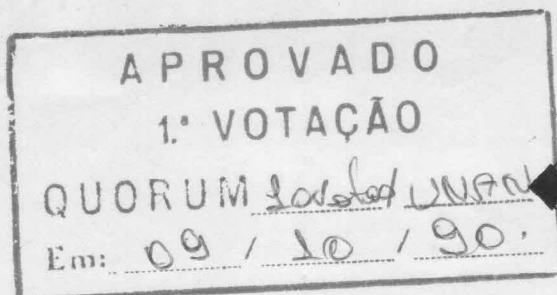
feita pela União conforme determina a Constituição Federal, isto é, tem sua origem num mandamento constitucional.

Por ser de grande importância para o Município, pois irá proporcionar aumento de arrecadação, é que pedimos a compreensão dos Nobres Vereadores e solicitamos para análise e deliberação desta matéria, seja observado o prazo de urgência estabelecido em Lei. [assinatura]

Palácio dos Pioneiros,

[assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

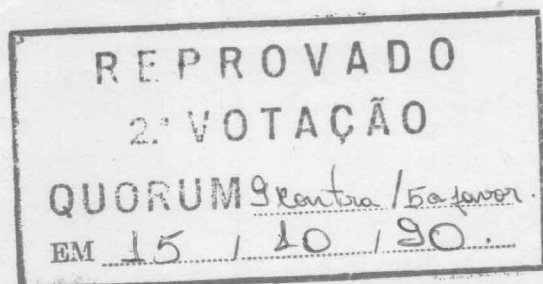
RECEBIDO
27 / 09 / 90
10.30hs
[assinatura]



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 285

DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.



"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVA FONTE DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a incluir no Orçamento vigente, neste exercício financeiro de 1990, a seguinte Receita:

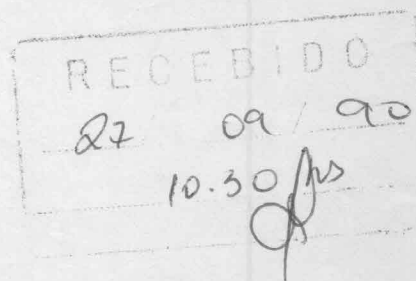
1721.01.03 - Cota-Parte do Fundo Especial

Art. 2º) A classificação da Receita de que trata o artigo 1º desta Lei será procedida na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
27/09/90	389/90
Machado	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 389/90
 fls. 006
 of

EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO..
 SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 27/09/90

Machado
 Neuza de Machado

Ao Secretário Geral,

Segue o presente processo para
 conhecimento e providências.

Em, 27/09/90

P/ Admado de Andrade
 Presidente - CMOPO

Ao Assessor Jurídico. -
 Para as providências necessárias. -
 Em 27/09/90. - *AP*

A Seção Legislativa
 Enviar ao plenário para conhecimento
 Em 27/09/90. -
João Martins de Azevedo
 Assessor Jurídico. -



Câmara Municipal

São Paulo de Peste

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 285 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVA FONTE DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

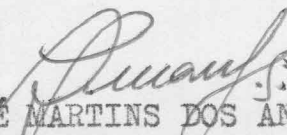
O Projeto é Constitucional nos termos do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Assim sendo, somos de parecer que o mesmo está legalmente válido, podendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 1990.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Le Comissão Permanente de Justiça e Redação,
para ser dado parecer no prazo Regimental de
05 (Cinco) dias.

Em, 02/10/90.

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Wágnay Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

1º Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

mesmomembro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 285/90.Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oesteem 02 de Outubro de 19 90.

Presidente das Comissões

Wágnay Guimarães
Vereador **PTB**

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº285 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVA FONTE DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

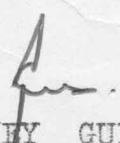
n.º 078/90.

Em análise ao Projeto ora apresentado, concluímos ser o mesmo Constitucional, trata-se de abertura de contas no orçamento vigente, referindo-se apenas à uma questão contábel-administrativa.

Somos por estas razões, favoráveis à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 1990.


WAGNER GUIMARÃES

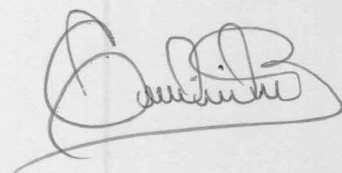
RELATOR

Câmara Municipal

Pista do Oeste

A Comissão Permanente de Orçamentos e
Finanças, para ser lido Parecer no pro-
pório regimento de 05 (cinco) dias.

Em, 02/10/90.



Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamentos e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

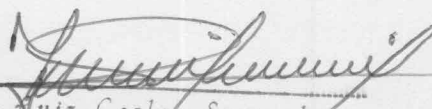
RESOLVE designar o Vereador

meu nome
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 285/90.

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em _____ de _____ de 19__

Presidente das Comissões



Luiz Carlos Sorroche
Vereador

= RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº285 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVA FONTE DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

n.º 054/90.

O Projeto ora em análise é necessário e viável trata-se de abertura de contas para que a Prefeitura tenha elemento contábil para receber tal receita.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 1990.


LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR



Câmara Municipal de São Paulo do Oeste

11/10/90
014
A

Ex. Senário,
para discussão e 2ª votação do Projeto de Lei
nº 885/90.

Em, 15/10/90.

Ex. Gab. Presidente;

segue o presente Processo, para ser providenciado
Ofício ao Executivo Municipal, e encaminhado
juntamente com cópia do Projeto de Lei nº 885/90.

Em, 15/10/90.

A Sec. Legislativa,
segue o presente processo para
ser arquivado.

Em, 16/10/90

Ana Maria Rocha
Chefe Seção Gabinete
Port. N.º 092/CMOPO/90